

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL – Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: A contratação do sistema para manter as atividades dos setores, visto que nos dias atuais o sistema informatizado é indispensável para armazenar e processar o grande volume de dados gerados, possibilitando gerar as informações necessárias com confiabilidade e em tempo adequado. Salienta-se ainda que a prefeitura tem prazos para entrega de informações para órgãos de controle, de forma, tornando extremamente necessária a continuidade das atividades e consequente contratação do sistema.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E O SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	мÊS	09	R\$ 9.093,33	R\$ 81.839,97

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.839,97 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

3.2. A Unidade Administrativa somente pagará os serviços que formalmente for solicitada e que foi prestada. Saliente se que, não alcançando o previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

<u>OBS:</u> O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.



4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na prestação de serviços Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com o objeto licitado, ou seja, possuir CNAE compatível com o objeto. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O objeto deste Pregão Presencial VALOR ESTIMADO: R\$ 81.839,97 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
- **5.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços a serem contratados devem ser prestados nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- **6.2.** Os serviços devem ser prestados até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme solicitações da SECRETARIA REQUISITANTE.
- **7.2.** O início da prestação dos serviços do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de serviço, mediante a requisição da unidade administrativa, devendo a prestação dos serviços ficar à disposição do contratante no momento em que a mesma solicitar.
- 7.3. O cronograma de prestação dos serviços será estabelecido pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- **7.4.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- **7.5.** A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução do contrato, equipe de profissionais capacitados para a prestação dos serviços.
- **7.6.** A CONTRATADA deverá ter no seu quadro permanente uma equipe técnica que auxilie e elaborar e executar o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.7. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- **7.8.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- **7.9.** A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- **7.10.** A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

8. PAGAMENTO

8.1.0 pagamento da fatura será efetuado até 30° (trigésimo) dia após a sua certificação pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

\$

de

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.2. Ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se/a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

8.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas

Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A contratação dos serviços ora pretendidos, não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2. Prestar os serviços para Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- 10.4. Cumprir fielmente o Contrato, e, que as contrações avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 10.5. Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 10.6. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 10.7. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos servicos.
- 10.8. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 10.9. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.
- 10.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 10.11. Providenciar para que a prestação dos serviços seja realizada de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria:
- 10.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.14. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles que sejam julgados inconvenientes;
- 10.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços:



10.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

10.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

10.18. Responder perante o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.19. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.20. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

10.21. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

10.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.25. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

10.26. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.27. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Rubrica



Folha N° 76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- **11.4.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 11.5. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- **11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **11.7.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- **11.9.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- **11.10.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- **11.11.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.12. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato:
- **11.13.** O atraso da prestação dos serviços, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- **11.14.** No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 11.15. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 11.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **11.17.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 11.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 11.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação será POR ITEM.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

Der

P

Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n 2.271, de 1997.

- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 14.4. Os níveis mínimos de serviço serão analisados em 2 (dois) aspectos: prazo máximo de serviço e quantidade máxima de não-conformidade.
- 14.5. A conformidade do material e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 15.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 15.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 15.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.8. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 15.9. Não mantiver a proposta;
- 15.10. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 15.11. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

- **15.12.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 15.13. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.14. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.15. Cometer fraude fiscal;
- 15.16. Fraudar na execução do contrato
- 15.17. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **15.18.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.20.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.22.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.23. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **15.24.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 16.2. Se faz necessário a integração entre os sistemas.
- **16.3.** Tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas das Unidades Gestoras, bem como o aprimoramento na prestação dos serviços públicos, a integração de dados entre os mais diversos setores, permitindo eficiência e economicidade na execução dos serviços. Acompanhamento e orientação dos servidores desta Administração Pública na execução e utilização dos sistemas integrados de gestão e dos procedimentos exigidos pelos órgãos de controle, se faz necessária a contratação do objeto do presente termo.





ANEXO II-INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo, (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

)	(diretores ou sócios, com qua endereço), pelo presente in Senhor(es) (nome, RG, CPF, na poderes para junto ao Mun representar a outorgante na usando dos recursos legais e	lificação completa – nome, strumento de mandato, acionalidade, estado civil, p nicípio de Jijoca de Jerico a licitação na modalidade acompanhando-os, confer	, inscrita no Cadastro Nacional, neste ato representa e, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, nomeia e constitui, seu(s) Procura profissão e endereço), a quem confere oacoara/CE, praticar os atos neces e PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.0 rindo-lhes, ainda, poderes especiais pregociar preços e demais condições	profissão e ador (es) o e(m) amplos sários para 03.16.01PP, para desistir
	transigir, desistir, firmar com	promissos ou acordos, ass	sinar contratos, receber e dar quitaçã rvas de iguais poderes, dando tudo po	io, podendo
)		Assinatur	FQ.	
		Assiliatui	14	

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:				
Pessoas Jurídicas sob o nº	(endereço cor	npleto), inscrita	a no Cada	
	fra-assinado, cargo			
Registro Geral nº				
Pessoas Físicas sob o nº	, para cumprimen	to do previsto no	inciso VII	do artigo 4º da Lei
no 10.520, de 17/07/2002, habilitação exigidos no Edital	DECLARA expressamente de Pregão número 2022.03.1	que cumpre p 16.01PP.	lenamente	os requisitos de
-	Assinatura			

OBSERVAÇÃO:

- 1. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
- 2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.





Folha N° Rate Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr.</u> <u>Pregoeiro e equipe de Apoio</u> <u>Município de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

a		(razão social da empresa), com sede completo), inscrita no Cadastro Nacional de
essoas Jurídicas sob o nº	opor inte	rmédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	_ infra-assinado, cargo	, portador(a) da Carteira de Identidade
egistro Geral nº	e órgão emitente	e inscrita no Cadastro Nacional de
essoas Físicas sob o nº_	, declara, sob	as penas da lei, que cumpre os requisitos
gais para qualificação nquadra: Microempres	como a - ME ou Empresa de Pequen	_ (indicar a condição na qual a empresa se o Porte - EPP), conforme previsto no artigo
º da Lei Complement npedimentos do § 4º o	tar Federal nº 123/2006, e	que não está sujeita a quaisquer dos apta a usufruir do tratamento favorecido

De 6

Assinatura



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezad	los	Sen	hores:
--------	-----	-----	--------

1. Proponente: Razão Social / CNPI:

Endereço:

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

	2.		
	Va	lor total da proposta: R\$().	
)	3.	Prazo de validade da proposta:	
	4.	Condições de pagamento:	
		Assinatura	







ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr.

Pregoeiro e equipe de Apoio

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAI
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E O SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	MÊS	09	R\$	R\$

	Assinatura	



ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CNPF:	
DOMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE:	
FAX:	
E-MAIL:	



90626

Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

	PROPONENTE	Representante Legal da Empresa
	Atenciosamente,	T
	Finalizando, declaramos que estamos de pleno ac licitação e seus anexos.	cordo com todas as condições estabelecidas no Edital da
ly.	legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) n.ºe do C.P.F. n.º contratação, disporá das instalações, composta de	CNPJ n.º, por intermédio de seu representante de l'dentidade de l'dentidad
	Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01P CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇ INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNI Prezados Senhores,	P /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
	Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE	
	Local e data	

Assinatura



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

	(See Revision Sept. 2 2 m€ 10 value.)	
	Empresa, com sede na Rua, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº	l l
		(
)	Assinatura	
	(Observação) em case afirmativo agains las a veces las acions)	

0

- Je

ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

Assinatura



Folha N° Parenti Paren

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A
Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

)	(empresa), neste ato representada por (nome do responsável or representante legal) abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.
	A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrata com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
)	



Assinatura



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2022/ MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP. PROCESSO ADM Nº 2022.03.16.01

> Contrato de serviço celebrado entre a Secretaria municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e:, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pe	essoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/00	01-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro -
Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-	000, neste ato representada pela (o) Ordenador de
	,Sr (a), inscrito no Cadastro
	, e portador da cédula de identidade Registro Geral
	e de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de
	no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o
	, aqui denominada de CONTRATADA,
	, brasileiro, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Física sob o nº	Residente e domiciliado, RESOLVEM
	conformidade com as disposições contidas na lei no
	AL Nº 2022.03.16.01PP e seus anexos, na proposta
	o, independentemente de transcrição e mediante as
Cláusulas e condições a seguir:	,
0	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

- 1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº 2022.03.16.01PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal No. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos
- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem de Serviço obrigando a CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2022.03.16.01PP de PREGÃO PRESENCIAL.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>











- **3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Secretaria requisitante até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização das entregas, para fins de conferência e atestação de entrega.
- 3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente do Município.
- **3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- **3.9.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **3.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0401.04.122.0002.2.011	0401	2.011	3.3.90.39.00	1500000000

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF





- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- **6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- **6.3.** Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços para Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as contrações avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- f) Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.
- g) Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- h) Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.
- i) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- j) Providenciar para que a prestação dos serviços seja realizada de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- k) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **m)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles que sejam julgados inconvenientes;
- n) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços;
- o) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;



n

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

q) Responder perante o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

r) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

s) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

t) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

 u) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

x) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

 y) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

z) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

<u>CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

40

10

- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso da prestação dos serviços, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- **m)** No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **p)** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei n° 8.666/93.
- **9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n^{o} . 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- 10.1.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Rubrica:

- AC

- 10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 10.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **10.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo:
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao





estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP e seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

	Jijoca de Jericoacoara/CE,dede 20		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
Testemunhas:			
Nome: CPF:	Nome: CPF:		



ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP /MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.16.01PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

ye to